



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácara nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), sob Matrícula nº 22.035**, situada no quadro urbano deste Município; **Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 22.034**, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da **Associação Senhor Bom Jesus da Coluna**, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART 0000002653934 e 0000002653905.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), e **Unifica** ao imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a **Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 01.

LESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUÍS.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Parte das Chácaras n° 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com a **CHÁCARA N° 167.**

LESTE: Confrontado com a **CHÁCARA N° 167**

SUL: Confrontado com a **RUA FREI EVERALDO**

OESTE: Confrontado com a **CHÁCARA N° 167-A**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 339 de 10/02/2015 pg n° 1B